



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 15 de fevereiro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 017/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de um Fiscal para suprir a defasagem que temos em nosso quadro funcional, pois atualmente temos um servidor tentando suprir o que antes era feito por dois servidores concursados. Dessa forma necessitamos contratar alguém de forma temporária.

Para a escolha do contratado será realizado Processo Seletivo Simplificado (PSS), por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções especificadas na folha seis do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Fiscal**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha seis do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até doze meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha do contratado será realizado Processo Seletivo Simplificado (PSS), com avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções específicas na folha seis do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal